

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A. IMPRESA DA CIDADE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 01/400.144/2021
Contrato nº: 006/2021
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade e DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura
Valor Total: R\$ 11.114,16 (onze mil e cento e quatorze reais e dezesseis centavos)
Programa de Trabalho: 10.51.22.126.0389.4769
Código de Despesa: 3.3.90.40.05
PE-RP SRP nº: 542/2020 Ata nº: 004/2021
Fundamento: Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520 e suas alterações.
*Omitido no D.O Rio de 02/12/2021.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIO SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/200.556/2021
Instrumento: nº 165/2021
Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e a CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição em caráter emergencial de fornecimento de medicamentos para o HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, CER BARRA, CER LEBLON, UPA SENADOR CAMARA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA ROCHA MIRANDA, UPA COSTA BARROS, UPA VILA KENNEDY, UPA MADUREIRA, UPA PACIENCIA, UPA ALEMÃO, UPA ROCINHA, UPA SEPETIBA, UPA JOÃO XXIII, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA ENGENHO DE DENTRO.
Valor Total: R\$ 50.947,24 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 18.51.10.302.0306.4011
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.12
Nota de Empenho nº: 2021/2928.
Fundamento: Artigo 29, Inciso XV, da Lei Federal Nº 13.303/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: 04/410.304/2021
Contrato n.º: 076/2021-SMFP
Data da Assinatura: 15/12/2021
Partes: Município do Rio de Janeiro e BANCO DAYCOVAL S.A.
Objeto: Desconto em folha de pagamento de servidores municipais ativos e inativos da Adm. Mun. Direta, Autarquias e Fundações, nas modalidades de Empréstimos Pessoal Consignado e/ou Cartão de Crédito Consignado.
Prazo: 2(dois) anos, a contar de 15/12/2021.
Fundamento: Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: 04/410.304/2021
Termo Aditivo n.º: 077/2021-SMFP ao Contrato nº 076/2021
Data da Assinatura: 15/12/2021
Partes: Município do Rio de Janeiro e BANCO DAYCOVAL S.A.
Objeto: prorrogação do prazo contratual por 2(dois) anos e retificação da Cláusula Primeira do Contrato nº 76/2021.
Prazo: Início: 15/12/2021 e Término: 14/12/2023
Fundamento: Art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/007.473/2021 e 09/007.115/2021.
Contrato nº: 230/2021 e 237/2021.
Data da Assinatura: 25/11/2021 e 18/11/2021.
Partes: PCRJ / SMS e a empresa JC ASSISTÊNCIA & MONITORAMENTO DOMICILIAR EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de internação domiciliar, contemplando equipe assistencial, materiais descartáveis e medicamentos, para atender as pacientes: Renata Felipe da Conceição Ferreira e Suely Fernandez Turiel Arruty.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 25/11/2021 a 24/11/2022 e 18/11/2021 a 17/11/2022.
Valor Total: R\$ 239.390,40 e R\$ 353.834,96
Programa de Trabalho: 18.01.10.302.0318.2149
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.93
Nota de Empenho nº: 2021/001665 e 2021/001497 no valor de R\$ 24.266,97 e R\$ 42.654,08
Fundamento: Pregão Eletrônico PE-SMS nº 538/2020 e os Processos nº 09/007.473/2021 e 09/007.115/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: 04/002.552/2021
Contrato nº: 080/2021
Data da Assinatura: 23/12/2021
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Licenciamento de Software/Subscrições de Produtos Red Hat, para atender às demandas da SMFP.
Prazo: Início: 23/12/2021 e Término: 22/12/2023.
Valor Total: R\$ R\$ 874.121,60 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e vinte um reais e sessenta centavos)
Fundamento: Artigo 1, caput, da Lei 10.520/2002 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 16/001.289/2021
Contrato: 19/2021
Data: 23/12/2021
Partes: SMH/ HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Objeto: é a prestação de Obras de reforma de praça, com execução e recuperação de pavimentação, implantação mobiliário urbano e de equipamentos esportivos e execução de paisagismo na Rua Marcos Gonçalves Pinto, s/nº, Bangu, R.A. XVII, A.P. 5, sob o regime de empreitada por Preço Unitário
Prazo: 60(sessenta) dias corridos
Valor: R\$ R\$ 303.068,09
Programa de Trabalho: 3203.15.451.0319.1795
Código de Despesa: 4.4.90.51.02
Fonte: 124
Nota de Empenho 2021/00046 no valor de R\$ 151.534,19
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações c/c Lei 10.520/02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 16/001.289/2021
Contrato: 018/2021
Data: 23/12/2021
Partes: SMH/ HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Objeto: prestação de Obras de execução e recuperação, compreendendo pavimentação, complementação do sistema de iluminação pública, mobiliário e equipamento urbano na Avenida Marechal Rondon, 2.649, Engenho Novo, R.A. XIII, A.P. 3.2, sob o regime de empreitada por Preço Unitário
Prazo: 60(sessenta) dias corridos
Valor: R\$ 240.463,86
Programa de Trabalho: 3203.15.451.0319.1795
Código de Despesa: 4.4.90.51.02
Fonte: 124
Nota de Empenho 2021/00045 no valor de R\$ 115.052,08
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações c/c Lei 10.520/02.

REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDACO, no uso das suas atribuições estatutárias, torna público o Regulamento para Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços do IDACO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Este Regulamento tem por objetivo definir normas para a aquisição de bens e contratação de obras e serviços para o desenvolvimento das atividades nos Contratos, celebrados pelo IDACO, inclusive os Contratos de Gestão.

Parágrafo único: O presente Regulamento é de aplicação obrigatória quando as compras e contratações de obras e serviços forem realizadas mediante repasse de recursos públicos.

Art.2º. Todos os dispêndios do IDACO atendem aos termos fixados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), na ADI 1923 e reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e eficiência. Sempre buscando a adequação aos objetivos dos Contratos, Termos de Parceria, Convênios ou afins.

Art.3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa, mediante julgamento objetivo.

Parágrafo Único - Este Regulamento levará sempre em conta as especificações técnicas e cotações de preços ou parâmetros referenciais como regra, devidamente justificando e documentando as exceções, quando cabíveis e necessárias, assegurando sempre a ênfase no zelo pelo uso responsável dos recursos públicos.

Art.4º. A contratação de obras e serviços e a aquisição de bens efetuar-se-ão mediante a pesquisa de preços no mercado envolvendo, no mínimo, 03 (três) empresas legalmente aptas a prestar os serviços ou fornecer os produtos e/ou equipamentos pesquisados, sendo dispensado tal procedimento nos casos expressamente previstos neste regulamento, através da seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo Único - Para fins deste Regulamento, entende-se como mais vantajosa a proposta com maior eficiência econômica, melhor padrão de qualidade, técnica, durabilidade, garantia, assistência técnica, suporte operacional, prazo de fornecimento ou de conclusão do serviço, as condições de pagamento, os custos de transporte e seguro até o local da entrega, os custos para operação do produto, bem como reposição de peças, credibilidade mercadológica da empresa proponente, credibilidade mercadológica do fabricante, disponibilidade de serviços, atendimento de urgência, eventual necessidade de treinamento de pessoal, garantia de manutenção, dentre outros requisitos que venham a ser descritos no Pedido de Cotação, Ato Convocatório ou Edital, quando houver, que garantam a melhor utilização dos recursos para o alcance dos objetivos sociais do IDACO e dos objetivos das parcerias firmadas.

Art.5º. Todo o processo de compras, contratações, obras e locações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, contendo no mínimo:

I. Solicitação de compra ou serviço devidamente autorizada pelo responsável pela execução do contrato, que pode ser: Contrato de Gestão, Parceria, Termo de Colaboração, ou qualquer outro tipo de contrato de financiamento das atividades do IDACO;

II. Dependendo do tipo, do porte e/ou da característica do bem a ser adquirido, da obra ou dos serviços a serem contratados, a pesquisa de preço deverá ser acompanhada de Termo de Referência, ou Memorial Descritivo, especificando as características e necessidades técnicas a serem atendidas pelo fornecedor/prestador;

III. Pesquisa de preço de, no mínimo 03 (três) fornecedores, que deverão ser encaminhadas por escrito, preferencialmente em papel timbrado, sendo admitido o envio por e-mail;

IV. Termo de Contrato assinado, quando se tratar de prestação de serviços continuados;

V. Também quando se tratar de prestação de serviços continuados, a documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal, como segue abaixo:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física - CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Cópia da identidade e do comprovante de residências do representante legal;
- c. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão emitida através do site da Receita Federal: www.pgfn.gov.br - Validade de 180 dias a contar da sua emissão;
- e. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f. Prova de Regularidade Junto a Procuradoria Geral do Estado: Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa do Estado;
- g. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal da Cidade da sede da empresa;
- h. Prova de Regularidade Junto a Procuradoria da Dívida Ativa do Município: Certidão Negativa de Débito 'Perante a Dívida ativa do Município da sede da empresa;
- i. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br;
- j. Prova de Regularidade Junto a Justiça do Trabalho: Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
- k. Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso;

VI. Nota fiscal referente ao objeto fornecido, devidamente atestada pelo responsável pela execução do contrato, que pode ser por e-mail autorizando a realização do pagamento;

Art. 6º - Será dispensado o procedimento formal de realização de pesquisa de preço previsto no item terceiro do art. 5º, para as seguintes modalidades de compras e contratações:

- I. Compra e despesa de pequeno valor, assim considerada a aquisição de materiais de consumo inexistentes no estoque ou outras despesas devidamente justificadas, cujo valor total não ultrapasse a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no momento da aquisição, exceto quando obrigado contratualmente pelo financiador.
- II. Na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo.
- III. Em operação envolvendo concessionária de serviços públicos, cujo objeto do contrato seja pertinente ao da concessão.
- IV. Em operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de pesquisa científica e tecnológica, organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais.
- V. Quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções.
- VI. Para a contratação de serviços técnico-profissionais especializados.

§ 1º - Entende-se por serviços técnico-profissionais especializados aqueles exercidos por profissionais e empresas cujo conhecimento específico ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à sua atividade, permitam inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado:

- I. Pareceres, perícias e avaliações em geral.
- II. Assessorias ou consultorias jurídicas, contábeis (nestes dois casos com base na Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020), técnicas, auditorias financeiras e folha de pagamento.
- III. Coordenação, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.
- IV. Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.
- V. Recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- VI. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.
- VII. Serviços que envolvam criação artística, tais como desenhos, pinturas, gravuras, esculturas, fotografia e outros.

§ 2º - Em quaisquer dessas ocorrências (dispensas), deve ser realizado o registro e assegurada a necessária transparência dos atos de compras e contratações.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º - Os procedimentos para as aquisições e contratações regidas por este Regulamento, sempre deverão observar os seguintes princípios fundamentais:

- I. A moralidade e a boa-fé das regras, instrumentos, atos e julgamentos utilizados ou exercitados em todos os processos seletivos, vedando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética comercial;
- II. A probidade refere-se à honestidade no procedimento ou à maneira criteriosa de cumprir os deveres contratuais;
- III. A impessoalidade e a objetividade da seleção, impositivos de que a análise e a escolha da melhor proposta se faça em razão da busca pelo bem público, observadas as características do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo;
- IV. A economicidade e a eficiência versa sobre o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gestão da coisa pública, buscando ações que contribuam para o pleno alcance dos objetivos;
- V. A isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços;
- VI. A ampla publicidade dos processos seletivos, viabilizando-se a obtenção do maior número possível de propostas;
- VII. A legalidade versa sobre a necessidade de se proceder todos os atos em conformidade com as leis vigentes;

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º - Para fins deste Regulamento, entende-se por:

- I. **COMPRA**: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
- II. **SERVIÇO**: trabalho de natureza temporária ou contínua prestado por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- III. **OBRA**: todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel, mediante construção e fabricação, ou ainda, que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente;
- IV. **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**: procedimento utilizado para a aquisição de bens e para a contratação de obras e serviços, e locações a serem realizados, mediante critérios definidos previamente;
- V. **CONTRATO**: documento que estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes;

CAPÍTULO IV DAS FORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 9º - Para qualquer que seja a **compra, obra ou serviço**, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

Art. 10 - As formas de procedimento para as compras e contratações são:

- I. Compra, Obra ou Contratação Mediante Pesquisa de Preço
- II. Pregão Interno.

Art. 11 - As **Compras, Obras ou Contratações Mediante Pesquisa de Preço** serão realizados por meio de pesquisa de preço no mercado envolvendo, no mínimo, 03 (três) cotações com fornecedores ou prestadores de serviço, feita por e-mail, internet ou qualquer outro meio de apuração de preços, para compras e serviços até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) e para obras até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais).

Parágrafo Único - As cotações de preço obtidas deverão ser listadas em formulário, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas.

Art. 12 - O **Pregão Interno** será realizado para compras e serviços acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) e para obras acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais).

Parágrafo Único - O Pregão Interno se dará na forma presencial.

Art. 13 - O Edital de procedimento para compra, obra ou contratação que for realizada na forma de Pregão Interno conterá:

- I. Local, dia e hora para a realização, para participação e credenciamento, recebimento da proposta de preço e documentos de Habilitação;
- II. Indicação do endereço eletrônico no qual será publicado o Edital e seus anexos;
- III. Descrição de seu objeto de forma sucinta e claro devidamente acompanhado de Memorial Descritivo ou Termo de Referência, detalhado, exato e preciso, cronograma de atividades ou de desempenho econômico-financeiro;
- IV. Requisitos para a participação e credenciamento;
- V. Descrição dos requisitos da proposta de preço;
- VI. Condições de fornecimento e pagamento;
- VII. Critério para julgamento com disposições claras e objetivas;
- VIII. Instruções e normas para impugnações e recursos e
- IX. Outras indicações consideradas necessárias, com a finalidade de garantir a competitividade entre os participantes.

Art. 14 - A validade do processo de compras e contratações não ficará comprometida em caso da não apresentação do número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de se convidar o mínimo de fornecedores para a seleção, desde que haja justificativa baseada na ausência de fornecedores interessados na praça.

CAPÍTULO V DOS CONTRATADOS DE PESSOA JURÍDICA

Art. 15 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e/ou da proposta a que se vinculam.

Art. 16 - A inexecução total ou parcial do contrato acarreta a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas no Ato Convocatório.

Art. 17 - A realização de procedimento de Seleção de Fornecedores não obriga o IDACO a formalizar o contrato, podendo o mesmo ser cancelado pelo Presidente da Instituição.

Art. 18 - É facultada ao IDACO convocar o concorrente remanescente, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou cancelar o procedimento, caso o vencedor convocado, no prazo estabelecido, não assinar o contrato ou não retirar a respectiva ordem de fornecimento, responsabilizando-se estes pelos prejuízos causados ao IDACO.

Art. 19 - Fica dispensado o termo formal de contratos nos casos de prestação de serviço ou entrega imediatos, considerando como imediato o prazo não superior a 30 (trinta) dias, da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

CAPÍTULO VI DOS CONTRATADOS PESSOA FÍSICA REGIME CLT

Art. 20 - A admissão de funcionário(a) somente ocorrerá quando houver vaga no Quadro de Pessoal, obedecidos os princípios de impessoalidade, moralidade e publicidade nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º. A admissão deverá ser autorizada pelo Presidente do IDACO ou por pessoa por ele designada.

§2º. A admissão levará em conta a experiência, aptidão e o perfil do(a) candidato(a) definido nas especificações do cargo e nos respectivos requisitos para a função.

Art. 21 - São requisitos essenciais para admissão:

- I. Ser aprovado(a) em processo de seleção e recrutamento, conforme estabelecido no Processo Seletivo do IDACO;
- II. Possuir habilitação profissional e grau de instrução exigido para o cargo;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- IV. Apresentar atestado de saúde ocupacional, conforme o encaminhamento efetuado pelo IDACO;
- V. Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com a sua função/horário no IDACO, exceto os casos previstos em lei
- VI. Apresentação dos documentos exigidos pelo IDACO nos prazos definidos no processo de seleção e recrutamento.

Art. 22 - O processo de recrutamento e seleção será efetuado da seguinte forma:

- I. O processo de recrutamento e seleção de pessoal deverá ser efetuado em atenção ao princípio da impessoalidade e da publicidade, bem como deverão atender a critérios técnicos para a escolha do(a) profissional contratado(a) para a respectiva vaga.

II. O processo seletivo para a contratação de funcionários(as) deverá ser amplamente divulgado, mediante publicação na web site do IDACO, eventualmente, em meios de comunicação impressa com circulação entre o público alvo, dependendo do(s) cargo(s) a ser(em) preenchido(s).

III. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e no Termo de Referência, o qual estará permanentemente acessível no web site do IDACO, ou eventualmente, em meios de comunicação impressa com circulação entre o público alvo.

IV. A classificação final gera, para o(s) candidato(s) selecionado(s), apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a Empresa, poderá deixar de convocá-lo(s) por razões supervenientes de conveniência, bem como poderá revogar o processo seletivo em qualquer etapa, sem que tais decisões impliquem, sob hipótese alguma, direito a qualquer ressarcimento por parte dos candidatos.

V. O prazo para recrutamento e seleção deve ser de no mínimo 30 dias, sendo que a admissão ocorrerá até no máximo dia 20 de cada mês, antes do fechamento da folha de pagamento.

VI. No processo de recrutamento e seleção não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, à locação de serviços, aos cargos de confiança e aos serviços contratados de terceiros prestadores de serviço autônomos.

Parágrafo Único - São considerados cargos de confiança: Coordenação Geral, Subcoordenação Geral e Coordenação Administrativo e Financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 - A publicidade dos atos emanados neste Regulamento será divulgada no site da Instituição ou meios de comunicação impressa com circulação entre o público alvo.

Art.24 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Presidente do IDACO.

Art.25 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.
Instituto de Desenvolvimento e Ação Comunitária
Agostinho Guerreiro
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.141/2019

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 78/2021 ao Contrato nº 019/2019

Data da assinatura: 27/12/2021

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI E M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como interveniente.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual

Valor: R\$ 1.545.199,39

Prazo: 360 dias

Programa de Trabalho: 18.71.10.302.0318.2255

Natureza da despesa: 3.3.90.39.94

Notas de Empenho: 2021/000326, 2021/000337 e 2021/000344.

Valor total dos Empenhos: R\$ 566.232,72

Fundamento: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO INSTRUTIVO: 26/321.557/2019

TERMO: N° 01/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021

PARTES: Município do RJ/Seconserva e Teleexperts Telecomunicações LTDA.

OBJETO: Implantação e/ou instalação de equipamentos de infraestrutura urbana destinados à prestação de serviços públicos ou privados.

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,37 (Um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) por mês - Cobrança suspensa

por Mandado de Segurança nº 2007.001.120007-0.

FUNDAMENTO DO ATO: De acordo com o decidido no processo nº 26/321.557/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07/002011/2020

CONTRATO N° 43/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021

PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e MÁSSIMO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de serviços para conservação das Unidades Escolares da E/7ª CRE

PRAZO: De 07/12/2021 a 02/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 1.803.458,99 (hum milhão oitocentos e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.361.0315.2081

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.04

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho nº 2021/001176

FUNDAMENTO: Artigo 23 INCISO I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 06/701.770/2019

TERMO ADITIVO: 07/2021 ao CONTRATO N°. 0195/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

PARTES: SMH /DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

VALOR: R\$ 139.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO N°: 32.01.16.126.0384.2794

CÓDIGO DE DESPESA n° 3.3.90.40.02

FONTE: 100

NOTA DE EMPENHO: 2021/00359 no valor de R\$ 31.415,94

FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RUA BUENOS AIRES, 283 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ 33.645.003/0001-31

EXTRATO DO BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020/2019

ATIVO	2020	2019
CIRCULANTE	609.628,43	350.534,39
NÃO CIRCULANTE	3.784.870,26	3.788.306,59
TOTAL DO ATIVO	4.394.498,69	4.138.840,98
PASSIVO	2020	2019
CIRCULANTE	18.359,03	37.135,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.376.139,66	4.101.705,27
TOTAL DO PASSIVO	4.394.498,69	4.138.840,98

EXTRATO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	1.179.563,73	1.221.589,27
TOTAL	1.179.563,73	1.221.589,27
VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	2020	2019
DESPESAS CORRENTES	901.693,01	1.123.544,28
DESPESAS DE CAPITAL	(16.976,20)	0,00
INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	20.412,53	2.409,18
RESULTADO PATRIMONIAL	274.434,39	95.635,81
TOTAL	1.179.563,73	1.221.589,27

A Prestação de Contas do Exercício de 2020, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal lavrado em 03/09/2021 por Josuel Batista Ferreira - Presidente, Aldo Gagliardo - Secretário e Celi Coelho da Silva - Relatora, foi aprovada pela AGO realizada em 22/12/2021.

Diva Maria de Oliveira Gesualdi
Presidente
CRCRJ 045296/O

Sonia Regina Mandarino
Diretora de Contabilidade
CRCRJ 074428/O

Wagner Luis Lopes dos Santos
Contador
CRCRJ 096131/O

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RUA BUENOS AIRES, 283 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ 33.645.003/0001-31

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2022

RECEITAS ESTIMADAS	ORÇAMENTO PARA 2022	ORÇAMENTO EM 2021
RECEITAS COM RESTRIÇÃO	5.000,00	10.000,00
RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	1.469.000,00	1.290.000,00
TOTAL	1.474.000,00	1.300.000,00
DESPESAS FIXADAS	ORÇAMENTO PARA 2022	ORÇAMENTO PARA 2021
DESPESAS COM RESTRIÇÃO	634.000,00	658.000,00
DESPESAS SEM RESTRIÇÃO	775.000,00	520.500,00
DESPESA DE CAPITAL	15.000,00	18.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	103.500,00
TOTAL	1.474.000,00	1.300.000,00

A Proposta Orçamentária para 2022, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, lavrado em 16/12/2021 por Josuel Batista Ferreira - Presidente, Aldo Gagliardo - Secretário e João Bosco Lopes - Relator, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2021.

Diva Maria de Oliveira Gesualdi
Presidente
CRCRJ 045296/O

Sonia Regina Mandarino
Diretora de Contabilidade
CRCRJ 074428/O

Wagner Luis Lopes dos Santos
Contador
CRCRJ 096131/O

SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA EXTRATO DE INSTRUMENTO

Processo Instrutivo: 22/000.046/2021

TERMO DE EXECUÇÃO N°: 007/2021

Data da assinatura: 29/09/2021

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA, COMO ÓRGÃO CEDENTE; A SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEAC-RIO, COMO ÓRGÃO RECEBEDOR, COM CIÊNCIA DA EMPRESA HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA.

Objeto: "A TRANSFERÊNCIA PARCIAL DA DESPESA PROVENIENTE DO ÓRGÃO 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA - SEGOVI, PARA O ÓRGÃO 5400 - SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, REFERENTE AO CONTRATO CVL N° 010015/2020"

Valor Total: R\$ 47.510,64

Prazo: 01/07/2021 e vigorará até 30/06/2023

Programa de Trabalho: 54.01.04.122.0389.2169

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96

Nota de Empenho: nº 2021/000080, no valor de R\$ 11.877,66.

Fundamento: Lei Federal 10520 de 17/07/2002.